



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 783/SPE/MME, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e no Edital do Leilão nº 01/2020-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.001441/2021-57, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 10 do Leilão nº 01/2020-ANEEL, de titularidade da empresa BRE 4 Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.018.598/0001-23, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 8/2021-ANEEL, celebrado em 31 de março de 2021, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2021 e são de exclusiva responsabilidade da BRE 4 Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A BRE 4 Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A BRE 4 Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

ANEXO

| MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA | |
|--|--|
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA | |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | |
| Nome Empresarial | CNPJ |
| BRE 4 Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica Sociedade de Propósito Específico Ltda. | 41.018.598/0001-23. |
| DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | Lote 10 do Leilão nº 01/2020-ANEEL (Contrato de Concessão nº 8/2021-ANEEL, celebrado em 31 de março de 2021). |
| Descrição do Projeto | Projeto de transmissão de energia elétrica, relativo ao Lote 10 do Leilão nº 01/2020-ANEEL, compreendendo: I - primeiro e segundo circuitos da Linha de Transmissão Fortaleza II - Dias Macedo II, em 230 kV, circuito duplo, subterrâneo, com extensão aproximada de seis quilômetros e quinhentos metros; II - Subestação Dias Macedo II, com três transformadores trifásicos 230/69 kV de 200 MVA, cada; e III - unidades de transformação, conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio. |
| Período de Execução | De 1º/04/2021 a 31/03/2026. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | Município de Fortaleza, Estado do Ceará. |
| ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) | |
| Bens | 115.621.308,90. |
| Serviços | 95.198.294,00. |
| Outros | 25.821.846,45. |
| Total (1) | 236.641.449,35. |
| ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) | |
| Bens | 105.828.184,04. |
| Serviços | 88.800.969,51. |
| Outros | 25.821.846,45. |
| Total (2) | 220.451.000,00. |

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Magalhães**



Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 30/06/2021, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0519134** e o código CRC **9BB8C664**.

Referência: Processo nº 48500.001441/2021-57

SEI nº 0519134